

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021**

A Companhia Municipal de Habitação de Araucária, Paraná, pelo Presidente que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia**, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como dos Decretos Municipais nºs 30.746/2017, 34.416/2020 e 34.690/2020 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, e que, receberá em conformidade com a presente licitação, até às **13h30 do dia 16 de abril de 2021, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária - PR**, dois envelopes contendo, respectivamente, proposta e habilitação, para a contratação de empresa para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 055/2021.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14h00 do dia 16 de abril de 2021, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária - PR.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de levantamento planialtimétrico (topografia) e demarcação física dos vértices do terreno com implantação de estacas, conforme Caracterização Geral da Área e Termo de Referência.
- 1.2. Caracterização Geral da Área:
 - 1.2.1. Os locais para a execução dos serviços serão definidos de acordo com a demanda da COHAB Araucária, sendo todos em área urbana do município de Araucária de propriedade da COHAB Araucária.
 - 1.2.2. Total de área a ser levantada: 150.000,00 m².
 - 1.2.3. Área mínima a ser levantada por solicitação: 1.600,00m².

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE ME/EPP/MEI

2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitido consórcio.

2.3. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como Lei Complementar Municipal nº 17/2018.

2.4. Em observância aos artigos 18, § 1º, IV e 24 da LC do Município nº 17/2018, no caso de sagrar-se vencedora da licitação empresa não enquadrada na condição ME e/ou EPP, esta deverá, obrigatoriamente, subcontratar ME e/ou EPP visando a execução do objeto da licitação, no percentual mínimo de 10% e máximo de 30% dos serviços a serem executados.

2.4.1. A ME e/ou EPP a ser subcontratada deverá preferencialmente ser empresa local.

2.4.2. No caso de não ser possível a subcontratação de empresa local, deverá ser subcontratada empresa regional, assim definidas aquelas localizadas nos Municípios limítrofes ao Município de Araucária.

2.5. A exigência de que trata o subitem 2.4. acima, será dispensada nos casos previstos no inciso II do § 3º do art. 24 da LC do Município nº 17/2018, a saber:

§ 3º O disposto no caput não é aplicável quando:
(...)

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.6. A empresa vencedora da licitação compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.7. Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

2.8. É vedada a subcontratação de ME ou EPP pertencente ao mesmo grupo econômico ou que possuam sócios em comum.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O valor máximo global da presente licitação é de **R\$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)**.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em 15 (quinze) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados para habilitação do presente Edital) devidamente atestada pela Companhia, acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição:

4.1.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.2. Será realizada conferência, pela COHAB ARAUCÁRIA dos serviços executados, constatando estarem os mesmos de acordo com o Termo de Referência e com os demais elementos técnicos integrantes do Edital e seus anexos;

4.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. A COHAB ARAUCÁRIA poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.

5. DOS PRAZOS

5.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, o prazo é de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo a COHAB ARAUCÁRIA exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Para o início dos serviços, o prazo é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

5.3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

- 5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada ou cancelada na ocorrência das situações previstas nos artigos 14 a 19 do Decreto Municipal nº 34.416/2020.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta CONCORRÊNCIA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3501.16.482.0014.1256.3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, respectivamente, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”

“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021”

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021”

“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021”

“ABERTURA: DIA 16/04/2021 ÀS 14h00min”

“PRIMEIRO ENVELOPE – PROPOSTA”

“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”

“ENDEREÇO ELETRÔNICO”

- 8.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:
- 8.2.1. Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso. Também deverá conter o nome, RG e CPF do representante legal da empresa que assinará o Contrato/Ata de Registro de Preço, no caso de sagrar-se vencedora do certame;
- 8.2.2. **Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II e III deste Edital, devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto Responsável Técnico da empresa;**

- 8.2.3. O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- 8.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 8.2.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal abrangendo mão de obra e transporte, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, despesas relacionadas ao consumo de água e energia durante a execução das obras e serviços etc.), vez serem de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.2.6. **Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”

“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021”

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021”

“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021”

“ABERTURA: DIA 16/04/2021 ÀS 14h00min”

“SEGUNDO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO”

“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”

“ENDEREÇO ELETRÔNICO”

- 9.2. Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

9.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 9.2.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de

sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

- 9.2.1.3. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários, dentro do seu prazo de validade;
- 9.2.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- 9.2.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 9.2.1.6. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- 9.2.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

9.2.2. Habilitação Econômico – Financeira:

- 9.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;
- 9.2.2.2. **Comprovação de que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**
- 9.2.2.3. **Declaração, com data de expedição máxima de 10 dias que antecedem a licitação, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, de boa situação financeira comprovada por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral; LS - liquidez seca; LC – liquidez corrente e SG – Solvência Geral) obtidos através das fórmulas abaixo:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

- a) Será considerada habilitada empresa que possua, na declaração apresentada, Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Seca, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

- b) Os índices financeiros exigidos no *caput* visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e conseqüentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.

9.2.3. Habilitação Técnica:

9.2.3.1. Capacitação Técnico-Operacional

9.2.3.1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/PR.

9.2.3.1.2. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, na forma do art. 30, II c/c 2º da Lei nº 8.666/93;

9.2.3.1.3. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários À perfeita e completa execução do objeto da licitação;

9.2.3.2. Capacidade Técnico Profissional

9.2.3.2.1. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:

9.2.3.2.1.1. O atestado deverá possuir registro no CREA ou CAU;

9.2.3.2.1.2. O atestado deverá apresentar comprovação de execução de, no mínimo: Levantamento planialtimétrico de 15.000 m², sendo possível a soma de atestados, com cada atestado apresentando mínimo de 1.600 m² de levantamento planialtimétrico em um único perímetro;

9.2.3.2.2. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

9.2.3.2.3. Ofício indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados;

9.2.3.2.4. Prova de o profissional indicado pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato

social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico);

9.2.3.2.5. Ofício do engenheiro ou arquiteto indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo lote/objeto e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços;

9.2.4. Outras Comprovações da Habilitação:

9.2.4.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

9.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente se enquadra na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;**

9.2.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição;

9.2.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.2.4.6. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação apresentada e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudicando o processo da Concorrência Pública, ficando a decisão a critério da comissão de julgamento;

9.2.4.7. Além dos documentos mencionados nos itens anteriores, a empresa poderá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelo constante no Anexo I, deste Edital, devidamente assinado pelo proponente ou representante legal da empresa, sendo que referido documento

(declaração) visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente, cujo documento poderá ser entregue após a conclusão da fase de habilitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, caso a empresa não tenha interesse em interpor recurso administrativo;

9.2.5. Disposições Gerais da Habilitação

9.2.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.5.2. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

9.2.5.3. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

9.2.5.4. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de capacitação técnica de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 7.1 e 8.1, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.

10.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.

10.3. A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no aviso desta licitação.

10.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada do documento de identificação.

10.5. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.

10.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

10.7. À licitante com a PROPOSTA desclassificada será devolvido o envelope HABILITAÇÃO, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.

10.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - HABILITAÇÃO" das licitantes

preliminarmente classificadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

- 10.9. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 10.10. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 10.11. Os documentos de proposta e habilitação, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

11. DO JULGAMENTO

11.1. A presente licitação é do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO”.

11.2. ‘Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do “**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**”, deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.

11.2.1. Deixar de atender qualquer exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;

11.2.2. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste Edital;

11.2.3. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.2.4. Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pela COHAB Araucária;

11.2.5. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, bem como as que não atenderem às exigências desta licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 80 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, e subsidiariamente da Lei nº 8666/93;

11.2.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido, valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços constantes do quadro de quantidades;

11.3. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do “**SEGUNDO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO**”, deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste edital.

11.4. Será excluída do certame a licitante que possua registro de impedimento de licitar em quaisquer dos seguintes órgãos: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Controladoria Geral da União (CGU), no

Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio de consulta no sítio certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

- 11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da licitante e por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, pelo CPF de seu sócio majoritário e/ou administrador.
- 11.5. Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço unitário**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel ou LibreOffice Calc com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.
- 11.6. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço, após obedecido o disposto artigo 79 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 8.2.4.2 deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.
- 11.7. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos atenderão ao contido nos artigos 82 à 87 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93;
- 12.2. Os recursos deverão ser protocolados no o Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszcz, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária - PR, no horário compreendido entre 09h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00, e endereçados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia;
- 12.3. Interposto o recurso, este será comunicado às demais empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 12.4.** Caso não seja reconsiderada a decisão, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia deverá encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Diretor Presidente da COHAB ARAUCÁRIA, que deverá proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1.** Após a adjudicação e homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo IV deste Edital.
- 14.2.** Convocada, terá a empresa vencedora o prazo estipulado no item 5.1. comparecer à COHAB ARAUCÁRIA para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se Às penalidades previstas neste Edital;
- 14.3.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua primeira publicação no DOEMA – Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.
- 14.4.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer a comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 14.5.** Quando o primeiro classificado estiver impossibilitado de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para prestação dos serviços, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 14.6.** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 14.5. deste Edital.

15. DAS CONTRATAÇÕES

- 15.1.** O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos ou Ordens de Serviços que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 15.2.** A existência de preços registrados não obriga a Cohab Araucária a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 15.3.** Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá Ordem de Serviços e Nota de Empenho, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução dos serviços e o prazo da execução.
- 15.4.** O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Companhia para retirar a Ordem de Serviços.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 16.1.** A execução será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.
- 16.2.** A execução deverá ser procedida nas quantidades e prazos determinados pela Contratante, correndo por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dela decorrentes.
- 16.3.** Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 16.4.** Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Contratante deverá negar-lhe o recebimento, notificando a Contratada para escoima dos vícios no mesmo para inicialmente previsto pra a execução, sem majoração de valores.

13

17. DAS PENALIDADES

- 17.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 5.1.
- 17.2.** No caso da não retirada da Ordem de Serviços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da convocação, contados a partir da data da comunicação expressa pela Companhia, a empresa estará sujeita a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviços.
- 17.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 5.2 e 5.3 até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.
- 17.4.** No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

- 17.4.1.** Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a COHAB Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 17.4.2.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- 17.4.3.** Advertência através de ofício.
- 17.5.** As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo.

18. DAS NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1.** Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo a COHAB Araucária solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;
- 18.2.** A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a COHAB Araucária não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.
- 18.3.** As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela COHAB Araucária.
- 18.4.** A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executar, não arcando a COHAB Araucária com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da empresa vencedora.
- 18.5.** Os serviços que constituem o objeto do presente Edital deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da COHAB Araucária, sendo que qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE mediante avaliação de eventuais correções pela FISCALIZAÇÃO.
- 18.6.** Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar produtos ou projetos de execução adicionais, deverá fazê-lo as suas expensas

exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO e autorização da CONTRATANTE.

- 18.7. A omissão de qualquer procedimento neste Edital ou nos documentos fornecidos pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos.
- 18.8. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 18.9. A CONTRATADA deverá fornecer projetos e informações aos técnicos da CONTRATANTE, além daqueles da FISCALIZAÇÃO, desde que por esta previamente autorizados por escrito.
- 18.10. Deverão ser respeitadas as leis ambientais e de uso e ocupação do solo vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os interessados que tiverem dúvidas, quanto aos termos deste Edital poderão solicitar à COHAB ARAUCÁRIA, por escrito, os esclarecimentos necessários, através do seguinte endereço: Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária – PR, ou através do email: tecnico@cohabaraucaria.com.br. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, poderão ser divulgadas a todos os interessados, independentemente de quem as formulou, sendo publicado na página oficial da COHAB ARAUCÁRIA na internet e anexadas ao Processo Licitatório. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado via e-mail, a empresa deverá confirmar o seu recebimento junto aos Departamentos Técnico ou de Licitações da COHAB ARAUCÁRIA;
- 19.2. À exceção do item 2 deste Edital, a subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento da COHAB Araucária. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.
- 19.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à COHAB ARAUCÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo contratante;
- 19.4. À COHAB ARAUCÁRIA reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização;

- 19.5.** A COHAB ARAUCÁRIA, através da FISCALIZAÇÃO, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços;
- 19.6.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO, em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;
- 19.7.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 19.8.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos exatos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e da lei nº 8.666/93.
- 19.9.** São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à COHAB ARAUCÁRIA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico;
- 19.10.** A COHAB ARAUCÁRIA rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação;
- 19.11.** A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA, ou do “Registro de Responsabilidade Técnica – RRT” junto ao CAU, e relação dos funcionários que executarão o serviço acompanhado da cópia da ficha de registro e da cópia da Carteira de Trabalho dos mesmos, sob pena de descumprimento contratual.
- 19.12.** Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar.
- 19.13.** Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.
- 19.14.** É facultado à COHAB ARAUCÁRIA, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

- 19.15. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.16. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia;
- 19.17. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital e seus Anexos;
- 19.18. Ao Diretor Presidente da COHAB ARAUCÁRIA fica reservado o direito de revogar o presente certame, no todo ou em parte, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado;
- 19.19. A empresa participante do presente certame é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer das fases da Concorrência Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.21. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da COHAB ARAUCÁRIA, a finalidade e a segurança da contratação, resguardado, ainda, o interesse público e os princípios norteadores do certame;
- 19.22. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo da Concorrência Pública, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas a questionamentos, bem como alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, seja no site da COHAB ARAUCÁRIA na internet ou no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária – DOEMA;
- 19.23. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária – DOEMA e divulgado no site da COHAB ARAUCÁRIA na internet;
- 19.24. **As impugnações ao edital poderão ser feitas até as 16 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente licitação, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretenso**

licitante, a impugnação poderá ser aduzida até as 16 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

- 19.25.** A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Diretor Presidente da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, devendo conter o nome completo do requerente/responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ ou CPF, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária – PR, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: tecnico@cohabaraucaria.com.br.
- 19.26.** As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 38 e parágrafos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93;
- 19.26.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;
- 19.26.2.** A impugnação feita tempestivamente será julgada no prazo legal, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão disponibilizada no sítio eletrônico da COHAB ARAUCÁRIA, juntamente com o edital completo e encaminhada ao interessado por meio do e-mail informado na peça impugnatória
- 19.26.3.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 19.27.** Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária - PR, Telefone (41) 3031-8403 ou e-mail: tecnico@cohabaraucaria.com.br.
- 19.28.** Integram o presente Edital:
Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
Anexo II – Termo de referência;
Anexo III – Modelo de Proposta;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;
Projetos e Arquivos disponibilizados no *site* junto ao Edital.

Araucária, 19 de março de 2021.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na CONCORRÊNCIA nº 003/2021, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da COHAB Araucária, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº 003/2021, da COHAB Araucária, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Declaramos que o Responsável Legal da Proponente (**inserir o nome da proponente**), para assinatura da Ata de Registro de Preço, no caso de sagrar-se vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 – COHAB ARAUCÁRIA, é o(a) Sr(a) (**inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço**).

Local e data

Nome, RG e assinatura do responsável pelo licitador

OBSERVAÇÃO:

A apresentação da declaração, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.

DECLARAÇÃO

Para fins de execução do objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 – COHAB ARAUCÁRIA, declaramos estar cientes quanto à obrigatoriedade da contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte no percentual mínimo de 10% e máximo de 30% dos serviços a serem executados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

OBSERVAÇÃO:

No caso de a proponente enquadrar-se na condição de ME ou EPP, fica dispensada a apresentação da presente declaração.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

O presente Termo de Referência tem por objeto a orientação para contratação de empresa especializada para prestar serviços de levantamento planialtimétrico (topografia) e demarcação física dos vértices do terreno com implantação de estacas, conforme descrito neste Termo.

CARACTERIZAÇÃO GERAL

- Os locais para a execução dos serviços serão definidos de acordo com a demanda da COHAB Araucária, sendo todos em área urbana do município de Araucária de propriedade da COHAB Araucária.
- Total de área a ser levantada: 150.000,00 m².
- Área mínima a ser levantada por solicitação: 1.600,00m².

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

O referido orçamento deverá ser apresentado de acordo com a planilha a seguir:

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS			
DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
Levantamento Planialtimétrico	150.000	m ²	1,45
TOTAL			217.500,00

OBJETO: DESCRIÇÃO E SERVIÇOS - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

Serviço a ser desenvolvido para obter a situação planialtimétrica de uma área/lote/terreno, descrevendo o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível. As áreas a serem levantadas serão indicadas pela COHAB Araucária.

Os serviços deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela NBR 13133/94 - Execução de Levantamento Topográfico e deverão conter:

- a) Cadastramento contendo todos os elementos físicos presentes na área levantada (incluindo elementos naturais e construídos, vegetação, cercas e muros) ou solicitada pelo contratante; O norte geográfico; Convenções topográficas adotadas (deverão ser utilizadas as convenções padronizadas pela ABNT)

b) O levantamento topográfico planialtimétrico deverá ser realizado conforme NBR 13133/94, verificando e assinalando em planta os seguintes elementos: planta planialtimétrica, em escala adequada ao serviço, indicando a poligonal da área levantada, com a sequência de vértices de coordenadas, implantados através de medidas de distâncias e ângulos, realizadas com métodos e critérios que garantam uma precisão compatível com a natureza dos trabalhos. O projeto deverá ser entregue na escala adequada ao serviço, formato ABNT, adotando as convenções gráficas usuais para esse tipo de trabalho e curvas de nível com distância de 1,00 m (ou outra adequada) e com indicação das referências de nível RN.

c) Além do levantamento planialtimétrico a empresa deverá efetuar demarcação física dos vértices do terreno com implantação de estacas.

d) Após o término do trabalho de campo, o Contratado deverá apresentar memorial descritivo detalhado contendo a metodologia adotada, precisões atingidas, aparelhagem utilizada e relatório fotográfico e anexar as cadernetas de campo, planilhas de cálculo de coordenadas e nivelamentos e outros elementos de interesse.

e) As plantas, relatórios técnicos e fotos serão entregues impressos e assinados pelo responsável técnico e também deverão ser gravados em meio digital, apresentados nos seguintes formatos: plantas em Autocad (dwg) e PDF, memorial descritivo em Word (doc) e fotos (jpeg).

f) O serviço deverá ser realizado por profissional técnico habilitado e devidamente registrado ao conselho de classe pertinente e as taxas de ARTs, RRTs e demais custos deverão estar incluídas no orçamento proposto por conta da contratada.

OBSERVAÇÕES:

- A licitante vencedora deverá disponibilizar a equipe necessária para a execução do objeto desta licitação, bem como os equipamentos.
- Será também de responsabilidade da licitante vencedora as despesas de deslocamento, instalação, mobilização e desmobilização, alimentação e alojamento da equipe, se necessário, bem como todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços.
- O relatório deverá ser entregue imediatamente após o término da análise para COHAB Araucária, na sede da Companhia ou em formato digital, conforme solicitação do FISCAL DE CONTRATO ou FISCAL DE SERVIÇOS.
- A licitante vencedora deverá responder integralmente pelos serviços realizados, indicando quando requeridas soluções para melhoria da qualidade dos serviços executados, bem como deverá ser responsável tecnicamente pelos serviços executados, com emissão de documentação para comprovação de atendimento a tal exigência.

PRAZOS:

- Para o início dos serviços, o prazo é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.
- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

ANEXO III
MODELOS DE PROPOSTA
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta:

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS			
DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Levantamento Planialtimétrico	150.000	m ²	
TOTAL			

23

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2021.

Nome e assinatura do representante

**ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021**

No dia / /2021, na **Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.374.555/0001-42, com sede na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária, Paraná, reuniram-se o Diretor Presidente, Senhor **JOSÉ FERREIRA SOARES NETO**, brasileiro, casado, portador do RG/PR nº 4.461.372-7 e do CPF/MF nº 030.156.599-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, a Diretora Administrativo-Financeira, **MARGIA IOLANDA CAMARGO**, brasileira, solteira, portadora do RG/PR nº 6.882.565-2 e do CPF/MF nº 037.205.829-90, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, representando a **Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA**, na qualidade de **CONTRATANTE** e a Empresa , CNPJ/MF nº , com sede na , bairro , CEP: , neste ato representada por , RG nº , CPF nº , como **CONTRATADA**, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 34.416 de 03 de abril de 2020, ao Registro de Preços para contratação de serviços de levantamento planialtimétrico (topografia) e demarcação física dos vértices do terreno com implantação de estacas, conforme Termo de Referência da Concorrência Pública Nº 003/2021, para atender Às necessidades da Companhia, referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e quantidades, em nome da empresa acima citada.

DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Levantamento Planialtimétrico	150.000	m ²	
TOTAL			

24

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços Nº XXX/2021.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Concorrência Pública Nº 003/2021.

Encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente

MARGIA IOLANDA CAMARGO
Diretora Administrativo-Financeira

CONTRATADA